



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº 070 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o combate ao COVID-19 no Município de Bagé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de alimentação compreendidos como: restaurantes, lanchonetes, pizzarias e afins poderão funcionar até as 5 h, apenas com a modalidade de telentrega, sendo vedado o pegue e leve após as 22 h.

Art. 2º Seguem em vigência as demais medidas elencadas no Decreto nº 055 de 2021.

Art. 3º Os casos omissos e eventuais dúvidas que possam surgir serão interpretados e decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 11 de março de 2021.

Divaldo Vieira Lara
Prefeito Municipal.